



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 27 de Dezembro de 2024 – Nº2858

PORTARIA Nº 1571/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13480/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 20/12/2024 a 18/03/2025, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, ao servidor municipal, **VIRICIMO PINTO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5118, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1572/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;
- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;
- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01593/2024;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MEIRELUCI TIMOTEO GUILHERME NASCIMENTO**, Docente I, matrícula nº 8864, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 22 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/12/2024 e término em 13/06/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 038, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa ~~fiscais de contratos administrativos~~ e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,

Considerando o prescrito nos arts.117, *caput*, da Lei n. 14.133/21; e

Considerando o quadro atual de servidores públicos municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **03562/2024** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-037/2024**.

a) Ata de Registro de Preço nº. 139/2024 – Empresa: **D. GAMA COMERCIO E SERVICOS UNIPessoal LTDA.**

1. Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Cláudia Elizabeth Borgongino de Freitas Santos – matrícula: 6258;

Fiscal Administrativo II: Jorge Luiz Franco Ferreira dos Santos – matrícula: 12188;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo

Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e Padaria Nossa Senhora Aparecida De Arrozal Ltda.

Fundamento: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de café da manhã para os funcionários/ plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal.

Objeto: Alteração do nome do representante legal da empresa contratada, anteriormente identificado como Francisco Mendes de Oliveira Neto, para o novo representante legal, Kelen Cristina Nunes de Onofre.

Autorização: Processo nº. 04114/2024.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

PARTE: Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai.

OBJETO: regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

VALOR: O valor estimado para execução deste convênio passa a ser de **R\$ 44.371.619,31 (Quarenta e quatro milhões trezentos e setenta e um mil seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**, correspondentes ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS Nº 00994/2023.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023, não modificadas por este instrumento e nos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pirai, 30 de setembro de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO LEMOS DE FREITAS

SR. MIGUEL BARBOSA DE FREITAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAI

Testemunhas:

FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES
CPF: 149.634.667-08

SUELLEN FURTADO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 777.320.737-20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

PARTES: Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai.

OBJETO: regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

VALOR: O valor estimado para execução deste convênio em 2024 passa a ser de R\$ 52.218.177,09 (Cinquenta e dois milhões duzentos e dezoito mil cento e dezessete reais e nove centavos), correspondentes ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, observada a programação orçamentária e financeira, que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS Nº 00994/2023.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023, não modificadas por este instrumento e nos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pirai, 04 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO LEMOS DE FREITAS

MIGUEL BARBOSA DE FREITAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAI

Testemunhas:

FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES
CPF: 149.634.667-08

SUELLEN FURTADO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 777.320.737-20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

PARTES: Município de Pirai e Casa de Caridade de Pirai.

OBJETO: regular a participação do Hospital Flávio Leal na Rede Municipal de Saúde, de forma complementar.

VALOR: O valor estimado para execução deste convênio passa a ser de R\$42.268.982,24 (Quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais , vinte e quatro centavos), correspondentes ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2025, observada a programação orçamentária e financeira, , que poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 196 a 200, da Constituição Federal, Leis 8.080/90 e 8.142/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Processo Administrativo SMS Nº 00994/2023.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio nº 001/2023, não modificadas por este instrumento e nos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para a produção de todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pirai, 04 de dezembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO

GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO LEMOS DE FREITAS

SR. MIGUEL BARBOSA DE FREITAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CASA DE CARIDADE DE PIRAI

Testemunhas:

FELIPE ALFREDO CARVALHO RODRIGUES
CPF: 149.634.667-08

SUELLEN FURTADO DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 777.320.737-20

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Alexandre Gaudêncio Machado
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leonardo de Lima Batista
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Renan Augusto Santos Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Giovanni Torres Dias
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Elisabete Amorim Pereira Brandão
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO

DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Octávio Campos Passos
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmprai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

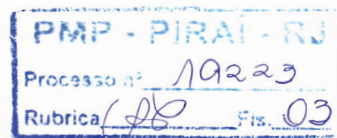
Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Luiz Eduardo Passos Pereira
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PORTARIA Nº 118/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de dezembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 56, de 02 de julho de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal, referente ao Processo nº 1416/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 04, de 20 de dezembro de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirai, 23 de dezembro de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente



PORTARIA Nº 119/2024

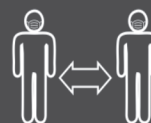
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 26, inciso II, alínea “d”, do Regimento Interno;

RESOLVE:

- I. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de dezembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2024, de 1º de julho de 2024, publicada no Boletim Informativo Municipal nº 2764/2024, referente ao Processo nº 1350/2024, ante as razões apresentadas no Memorando nº 06, de 20 de dezembro de 2024.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário;
- III. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, 26 de dezembro de 2024.

Mario Herminio da Silva Carvalho
Presidente

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS****USE MÁSCARA****HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%****EVITE CONTATO FÍSICO****DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS**

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

pirai.rj.gov.br/covid19**PREFEITURA DE
PIRAÍ****SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE****CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!**POR VOCÊ
E POR NÓS****USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**pirai.rj.gov.br/covid19**PREFEITURA DE
PIRAÍ****SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



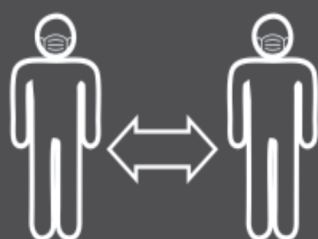
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

